

**LEI Nº 7.133/2009**

*Dispõe sobre: acrescenta artigo à Lei Municipal nº 6.347, de 1º de junho de 2005, que limita a concessão dos Títulos de Cidadania e de Medalhas de Mérito e dá outras providências.*

Autor: Mesa da Câmara Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Acrescente-se um artigo, o 2º, renumerando-se o 2º, para 3º, na Lei Municipal nº 6.347, de 1º de junho de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 2º Por iniciativa de todos os membros da Câmara, poderá ser apresentado, por Legislatura, 12 (doze) Projetos de Decreto Legislativo concedendo o título de “Cidadão Prudentino” e 06 (seis) Projetos de Decreto Legislativo concedendo as Medalhas de Mérito “Grande Colonizador Coronel José Soares Marcondes” ou “Fundador Coronel Francisco de Paula Goulart”.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de dezembro de 2009.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
**Prefeito Municipal**